



DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, ECONOMIA E POLÍTICAS PÚBLICAS: AVANÇOS, DESAFIOS E INTEGRAÇÃO NA AGENDA 2030

SUSTAINABLE DEVELOPMENT, ECONOMY, AND PUBLIC POLICIES: PROGRESS, CHALLENGES, AND INTEGRATION IN THE 2030 AGENDA

Nicole Stephanie Florentino de Sousa Carvalho¹

Gil Célio de Castro Cardoso²

Rosa Maria Regueiro Ferreira³

Maione Rocha de Castro Cardoso⁴

RESUMO: O artigo analisa a articulação entre economia, políticas públicas e desenvolvimento sustentável à luz dos avanços e desafios apresentados pela Agenda 2030 e seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Tem como objetivo analisar de que forma a articulação entre políticas públicas, economia e os princípios do desenvolvimento sustentável pode ser aprimorada para viabilizar o desenvolvimento sustentável no contexto da Agenda 2030, considerando os avanços, obstáculos e o papel dos diversos atores sociais. Partindo de um resgate histórico do conceito de desenvolvimento sustentável e da evolução dos compromissos internacionais, o estudo evidencia a centralidade das políticas públicas para transformar princípios em práticas efetivas. Discute-se, ainda, as dificuldades de implementação e avaliação dessas políticas, marcadas por limitações institucionais, técnicas e políticas, bem como pela necessidade de indicadores e mecanismos de monitoramento mais sofisticados. O texto defende que a integração entre economia, políticas públicas e sustentabilidade é fundamental para superar barreiras históricas e alcançar um desenvolvimento equilibrado, justo e ambientalmente responsável. Destaca-se o papel

¹ Doutoranda em regime de cotutela em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA) pela Universidade Federal do Ceará – UFC e em Economía (Economía y Empresa) pela Universidad de Santiago de Compostela – USC (Espanha). E-mail: nicolocarvalho@ufc.br

² Doutor em Ciências Sociais (Desenvolvimento Regional) pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte e em Economia (Economía y Empresa) pela Universidad Autónoma de Madrid. Professor associado da Universidade de Brasília, exercendo lotação provisória na Universidade Federal do Ceará.
E-mail: gil.celio@ufc.br

³ Doutora em Economía en Universidad de Santiago de Compostela. Profesora titular de economía aplicada en Universidad de Santiago de Compostela. E-mail: rosamaria.regueiro@usc.es

⁴ Doutora em Desenvolvimento Sustentável pela Universidade de Brasília e em Géographie et Aménagement du Territoire pela Université Paris III Sorbonne Nouvelle. Professora Adjunto da Universidade Estadual do Ceará, onde é líder do Grupo de Pesquisa Turismo, Economia e Sustentabilidade - GTES.
E-mail: maione.rocha@uece.br



estratégico dos diferentes atores sociais (Estado, setor privado, sociedade civil e organismos internacionais) na promoção de mudanças estruturais. Conclui-se que, apesar dos avanços, persistem desafios para a efetivação do desenvolvimento sustentável, exigindo governança inovadora, participação social e alinhamento entre políticas econômicas e ambientais.

Palavras-chave: Desenvolvimento sustentável; Políticas públicas; Economia; Agenda 2030; objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

ABSTRACT: This article analyzes the relationship between economics, public policy, and sustainable development in light of the advances and challenges presented by the 2030 Agenda and its Sustainable Development Goals (SDGs). It aims to analyze how the relationship between public policy, economics, and the principles of sustainable development can be improved to enable sustainable development in the context of the 2030 Agenda, considering the advances, obstacles, and the role of various social actors. Starting from a historical review of the concept of sustainable development and the evolution of international commitments, the study highlights the centrality of public policies in transforming principles into effective practices. It also discusses the difficulties in implementing and evaluating these policies, marked by institutional, technical, and political limitations, as well as the need for more sophisticated indicators and monitoring mechanisms. The text argues that the integration of economics, public policy, and sustainability is fundamental to overcoming historical barriers and achieving balanced, fair, and environmentally responsible development. It highlights the strategic role of different social actors (the state, the private sector, civil society, and international organizations) in promoting structural change. It concludes that, despite progress, challenges remain for the implementation of sustainable development, requiring innovative governance, social participation, and alignment between economic and environmental policies.

Keywords: Sustainable development; Public policies; Economy; 2030 Agenda; Sustainable Development Goals.

1 INTRODUÇÃO

A consolidação do desenvolvimento sustentável como um dos principais paradigmas do século XXI resulta de um longo processo histórico, marcado por avanços científicos, mobilização política internacional e crescentes pressões sociais frente aos impactos ambientais e às desigualdades geradas pelo modelo tradicional de crescimento econômico. Desde as primeiras discussões globais, como a Conferência de Estocolmo (1972), passando pela Rio-92 e culminando na Agenda 2030, tornou-se evidente que o equilíbrio entre prosperidade econômica, justiça social e preservação ambiental só pode ser efetivamente



perseguido por meio de ações coletivas, estratégias integradas e articulação entre diferentes setores da sociedade, com destaque para o papel do Estado na condução dessas iniciativas.

No entanto, embora o debate sobre desenvolvimento sustentável tenha ganhado centralidade nas agendas políticas, econômicas e sociais nas últimas décadas, persistem ambiguidades e contradições tanto no plano conceitual quanto na prática institucional. Apesar da força normativa do conceito e da difusão de políticas públicas “verdes”, como apontam Nobre *et al.* (2023), a promessa de equidade intra e intergeracional nem sempre se concretiza. É frequente observar que a retórica da sustentabilidade convive com a perpetuação de desigualdades e com o agravamento dos danos ambientais. Ademais, Purvis, Mao e Robinson (2019) ressaltam a inexistência de um referencial teórico unificado para o desenvolvimento sustentável, o que resulta em múltiplas interpretações e dificuldades de articulação efetiva entre os pilares social, econômico e ambiental.

Diante dessas ambiguidades, as políticas públicas assumem papel importante, não apenas como instrumentos de implementação, mas também como arenas de disputa e negociação de interesses entre diferentes setores e atores sociais. Nesse contexto, elas se tornam fundamentais para a construção de sociedades mais sustentáveis, pois materializam o compromisso dos governos com a promoção de práticas produtivas responsáveis, a inclusão social e a proteção dos recursos naturais. Por meio de leis, planos, programas e instrumentos de regulação e incentivo, orientam o comportamento de empresas, cidadãos e instituições, estabelecendo diretrizes para o uso racional dos recursos, a mitigação dos impactos ambientais e a garantia de direitos básicos, como saúde, educação, moradia e saneamento. No âmbito do desenvolvimento sustentável, a formulação e implementação de políticas públicas eficientes são indispensáveis para transformar compromissos internacionais em resultados concretos, adaptando metas globais às realidades locais e regionais.

A Agenda 2030 e seus 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) representam o marco mais ambicioso desse esforço coletivo, propondo uma visão integrada e multidimensional para o futuro do planeta. No entanto, transformar essa visão em prática efetiva implica superar desafios estruturais, como a fragmentação institucional, a limitação de recursos, os conflitos de interesse entre setores econômicos e ambientais e a descontinuidade administrativa entre diferentes gestões de governo. No contexto brasileiro, por exemplo, apesar da existência de políticas avançadas – como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), a Política Nacional de Mudanças Climáticas (PNMC) e a criação de sistemas de monitoramento de indicadores –, persistem lacunas entre a legislação e sua execução, além de desigualdades regionais e institucionais que dificultam a consolidação de avanços consistentes.

Diante desse contexto, o problema que orienta este estudo é: como a integração entre economia, políticas públicas e sustentabilidade pode ser aprimorada para viabilizar o desenvolvimento sustentável no contexto da Agenda 2030, considerando



os avanços, obstáculos e o papel dos diversos atores sociais?

Para responder a problemática proposta, o artigo tem como objetivo analisar de que forma a articulação entre políticas públicas, economia e os princípios do desenvolvimento sustentável pode ser aprimorada para viabilizar o desenvolvimento sustentável no contexto da Agenda 2030, considerando os avanços, obstáculos e o papel dos diversos atores sociais.

A justificativa para esta investigação se pauta na necessidade emergente de promover debates e propor caminhos para aprimorar as políticas públicas e seus mecanismos de integração com a economia e a sociedade, tendo em vista a necessidade de superar entraves históricos e avançar na implementação efetiva das metas globais de sustentabilidade. Assim, ao investigar os fundamentos históricos do conceito, examinar as dificuldades práticas de implementação e avaliação das políticas, e discutir o papel dos diferentes atores sociais, este artigo pretende contribuir para o debate acadêmico e político sobre caminhos e estratégias capazes de impulsionar uma transição efetiva e ambientalmente equilibrada.

Para atingir esse objetivo, o artigo está organizado em seis seções, além desta introdução. Na segunda seção, realiza-se um resgate histórico e conceitual do desenvolvimento sustentável, destacando sua evolução e marcos fundamentais. A terceira seção aborda a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), enfatizando sua importância como referência global e analisando avanços e desafios na implementação das metas no Brasil. Na quarta seção, examinam-se as políticas públicas voltadas à sustentabilidade, discutindo seus avanços, dificuldades e os principais obstáculos institucionais e práticos para sua efetiva aplicação. A quinta seção é dedicada à análise crítica da integração entre economia, políticas públicas e desenvolvimento sustentável, apontando perspectivas, dilemas e caminhos para fortalecer essa articulação, com destaque para o papel dos diferentes atores sociais. Por fim, a sexta seção apresenta as considerações finais, sintetizando os principais achados e indicando desafios e possibilidades para o aprimoramento das políticas públicas rumo a um desenvolvimento sustentável efetivo, justo e equilibrado.

2 HISTÓRICO DO CONCEITO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O conceito de desenvolvimento sustentável consolidou-se no debate global a partir da segunda metade do século XX, em resposta às crescentes preocupações ambientais frente ao modelo de crescimento pós-Revolução Industrial (Cardoso *et al.*, 2024; Castro, 2024). Embora já nos anos 1970 a Conferência de Estocolmo (1972) tenha introduzido oficialmente a ideia de que o desenvolvimento econômico deveria considerar a preservação ambiental, foi o relatório “Nosso Futuro Comum” da Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CMMAD), publicado em 1987, que popularizou e definiu de forma clássica o termo desenvolvimento sustentável (Godim, 2023). Nesse relatório – conhecido como Relatório *Brundtland* – desenvolvimento sustentável é apresentado, em termos gerais,



“aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem às suas necessidades” (Brundtland, 1987, p. 46). Essa definição ressalta o princípio da equidade intergeracional, indicando que o progresso socioeconômico atual não deve ocorrer à custa do bem-estar das futuras gerações (CMMAD, 1988). A partir de então, o conceito ganhou aceitação em diversos fóruns internacionais, influenciando desde políticas nacionais até agendas globais (Barbieri, 2020; Carvalho *et al.*, 2021).

Nos anos seguintes, conferências internacionais ampliaram os princípios do desenvolvimento sustentável. Em 1992, a Eco-92 (Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, no Rio de Janeiro) consolidou a ideia de que o desenvolvimento sustentável envolve a promoção equilibrada de proteção ambiental, inclusão social e crescimento econômico (Morais *et al.*, 2025; Pinheiro, 2023). Na ocasião, foram adotados documentos-chave como a Agenda 21 – um plano de ação abrangente para implementação do desenvolvimento sustentável – e as convenções internacionais sobre clima, biodiversidade e desertificação. O Brasil teve papel de destaque na Rio-92, sediando o evento e assumindo compromissos para integrar dimensões socioambientais em suas políticas. Duas décadas depois, na Rio+20 (2012), a comunidade internacional renovou seu compromisso político com o desenvolvimento sustentável e lançou as bases para os futuros Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Carvalho *et al.*, 2022).

Vale notar que o conceito evoluiu ao longo do tempo incorporando novos aspectos e desafios. Inicialmente focalizado na conciliação entre crescimento econômico e conservação ambiental, ele passou a abranger também justiça social, erradicação da pobreza e participação comunitária como partes integrantes do desenvolvimento. Como destaca Barbieri (2020), a partir da segunda metade do século XX os estudos de desenvolvimento incorporaram múltiplas dimensões – econômica, social, política, ecológica – e organismos internacionais como a ONU desempenharam um papel importante na difusão e aceitação dessa visão ampliada. Desse modo, historicamente o desenvolvimento sustentável emergiu para superar o impasse entre visões desenvolvimentistas e ambientalistas antagonistas, propondo um consenso que alia progresso econômico, equidade social e prudência ecológica (Gavard, 2010).

Dessa maneira, a trajetória histórica e conceitual do desenvolvimento sustentável cria as bases para o surgimento de marcos internacionais que buscam traduzir esses princípios em metas concretas. Nesse sentido, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) representam o desdobramento mais recente e abrangente desse esforço coletivo, como veremos na próxima seção.

3 A AGENDA 2030 E OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS's)

Em 2015, as Nações Unidas deram um passo decisivo na concretização da agenda do desenvolvimento sustentável ao estabelecer os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável



(ODS), como parte da Agenda 2030 (ONU Brasil, 2015). Os ODS consistem em 17 objetivos globais e 169 metas associadas, pactuados por 193 países, incluindo o Brasil, que servem como um plano de ação para pessoas, planeta, prosperidade, paz e parcerias até 2030. Esses objetivos abrangem todas as dimensões do desenvolvimento sustentável, desde a erradicação da pobreza e da fome (ODS 1 e 2) até a proteção do clima e dos ecossistemas terrestres e marinhos (ODS 13, 14 e 15), passando por metas de saúde, educação de qualidade, igualdade de gênero, água potável e saneamento, energia limpa, trabalho decente e crescimento econômico, redução das desigualdades, cidades sustentáveis, consumo e produção responsáveis, paz, justiça e instituições eficazes, entre outros. Os ODS sucederam os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (2000-2015) e diferenciam-se por sua abrangência (são universais, aplicáveis a países desenvolvidos e em desenvolvimento) e pelo forte envolvimento de múltiplos atores na sua elaboração, incluindo sociedade civil e comunidade científica (Abdullah Kaiser; Deb, 2025; Cardoso *et al.*, 2024; Castro, 2024; Jia *et al.*, 2024; Nakhle *et al.*, 2024).

Os ODS fornecem metas claras e mensuráveis para orientar as políticas públicas nacionais e a cooperação internacional em direção ao desenvolvimento sustentável (Corrêa, 2021). Por exemplo, o ODS 12 visa assegurar padrões sustentáveis de produção e consumo, estimulando a economia circular e a redução de resíduos, enquanto o ODS 7 trata de garantir energia limpa e acessível para todos, incentivando energias renováveis. De acordo com Damasceno (2022), a Agenda 2030 também enfatiza meios de implementação, como mobilização de recursos financeiros, transferência de tecnologia e fortalecimento institucional, reconhecendo que alcançar esses objetivos exigirá cooperação global e esforços coordenados.

No contexto brasileiro, os ODS têm servido de referência para planos e indicadores de sustentabilidade em diferentes níveis de governo. O Brasil criou, por exemplo, a Comissão Nacional para os ODS e adaptou metas globais à realidade nacional. Há iniciativas de monitoramento periódico do cumprimento de metas em áreas como redução da pobreza extrema (ODS 1) e ampliação do saneamento básico (ODS 6), embora os avanços sejam desiguais entre os objetivos. Alguns estudos apontam progresso em áreas como combate à fome e segurança alimentar (ODS 2), mas também identificam desafios persistentes, notadamente em educação de qualidade e redução das desigualdades. De modo geral, os ODS atuam como um norte comum para orientar políticas de desenvolvimento sustentável, mas sua implementação efetiva requer integração setorial e superação de obstáculos estruturais nos países emergentes (Silva, 2024).

Embora a Agenda 2030 e os ODS ofereçam um roteiro claro e abrangente para o desenvolvimento sustentável, sua concretização depende fundamentalmente da capacidade de traduzir tais metas em políticas públicas eficientes, que sejam capazes de superar desafios institucionais, econômicos e sociais. É sobre esse papel estratégico das políticas públicas e



susas dificuldades práticas que se debruça a próxima seção.

4 POLÍTICAS PÚBLICAS E SUSTENTABILIDADE: AVANÇOS, DIFICULDADES E DESAFIOS

A formulação e execução de políticas públicas representam mecanismos essenciais para impulsionar transformações sociais que conciliem desenvolvimento econômico, justiça social e preservação ambiental (Santos, 2020). No âmbito da sustentabilidade, tais medidas são indispensáveis para redefinir práticas produtivas, incentivar o uso racional dos recursos naturais e promover investimentos em setores estratégicos capazes de viabilizar um futuro mais equilibrado. Atuam, portanto, como instrumentos de intervenção estatal que orientam comportamentos coletivos e estabelecem as bases de um modelo de desenvolvimento comprometido com a conservação ambiental, a inclusão social e o progresso econômico. A atuação eficiente do poder público é decisiva não apenas para enfrentar desafios globais, como o aquecimento do planeta, mas também para garantir proteção e justiça para as populações mais vulneráveis frente às adversidades socioambientais (Kunz, 2012).

Apesar da crescente mobilização internacional desde as décadas de 1970, pesquisas como a de Chacon e Nascimento (2020) evidenciam que os avanços concretos em direção à sustentabilidade têm sido graduais e insuficientes diante das urgências do presente. Persistem obstáculos institucionais que dificultam mudanças estruturais nas dinâmicas sociais, fragilizando o potencial das políticas públicas em promover transformações efetivas. A crise desencadeada pela pandemia de COVID-19 revelou, de maneira ainda mais nítida, as limitações de um sistema voltado ao interesse individual e à acumulação privada, em detrimento do bem-estar coletivo e do equilíbrio ecológico. Tais desafios impõem a necessidade de reorientar prioridades, repensando profundamente a relação entre economia, sociedade e meio ambiente para consolidar caminhos realmente sustentáveis.

Apesar da existência dessas políticas avançadas, colocar em prática e aferir os resultados das políticas de sustentabilidade é um grande desafio. Uma das dificuldades recorrentes está na implementação efetiva: muitas vezes há um *gap* entre a letra da lei e a realidade no terreno. Por exemplo, de acordo com Nunes *et al.* (2024) o Brasil enfrenta um paradoxo em sua governança ambiental – embora tenha um dos arcabouços legais mais avançados, o cumprimento deixa a desejar. Menos de 10% do valor das multas aplicadas por infrações ambientais (como desmatamento ilegal) é efetivamente arrecadado.

Essa baixa *enforcement* das normas ambientais levanta dúvidas sobre a efetividade real das leis, inclusive das novas legislações como a PNRS e a PNMC, se não houver mecanismos robustos de cumprimento. Ou seja, de acordo com Bezerra *et al.* (2020) não basta aprovar leis inovadoras; é preciso dotar o Estado de capacidade técnica e administrativa para fiscalizar, punir os infratores e induzir mudanças de comportamento. Falhas institucionais, como falta de recursos para agências ambientais, treinamentos insuficientes de equipes de fiscalização e sobreposição de competências entre órgãos, frequentemente são obstáculos



para a execução das políticas.

Outra barreira importante são os conflitos de interesse e a falta de continuidade política (Silva; Silva, 2023; Raposo *et al.*, 2023). Políticas sustentáveis muitas vezes confrontam interesses econômicos estabelecidos, gerando resistência de setores produtivos que temem custos adicionais ou perda de lucro no curto prazo.

Em um contexto democrático, é comum haver pressão de grupos privados para afrouxar regulações ou adiar medidas ambientais, dificultando a tomada de decisões de longo prazo. Além disso, como aponta Ballestrin (2018), mudanças de governo e de prioridades políticas podem descontinuar programas sustentáveis antes de atingirem maturidade. Observa-se uma fragmentação e descontinuidade em certas políticas: há períodos de maior foco ambiental, seguidos de outros em que a agenda sustentável perde prioridade conforme a conjuntura política muda.

Essa oscilação – ora privilegiando crescimento econômico clássico, ora preocupação ambiental – impede uma estratégia consistente de longo prazo. De acordo com Santos *et al.* (2020), fragilidades institucionais também pesam: estruturas federativas complexas podem gerar sobreposição ou lacunas de atribuições entre União, estados e municípios. No Brasil, por exemplo, a descentralização da gestão ambiental ocorreu de forma fragmentada e seletiva, e muitos governos locais carecem de estrutura e capacitação para assumir as competências que lhes foram delegadas, criando obstáculos à implementação efetiva de políticas como a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) em nível regional. Nesse sentido, barreiras burocráticas, falta de coordenação entre órgãos e entes federativos, e insuficiente capacidade técnica/financeira dificultam que as políticas públicas ambientalmente avançadas saiam do papel.

Ademais, avaliar os resultados das políticas de desenvolvimento sustentável é complexo, pois os impactos se dão no longo prazo e em múltiplas dimensões. Diferente de políticas convencionais (como uma campanha de vacinação, cujo indicador de sucesso é imediato e mensurável), nas políticas sustentáveis é preciso verificar mudanças ambientais (redução de desmatamento, emissões, poluição), sociais (melhoria de qualidade de vida, inclusão) e econômicas simultaneamente.

Nesse sentido, Chacon e Nascimento (2020) argumentam que o desenvolvimento não pode ser confundido com crescimento econômico isolado. Trata-se, antes, de um processo abrangente, que envolve a ampliação de capacidades, o enfrentamento das desigualdades e a valorização da diversidade social e cultural. As autoras ressaltam, ainda, que a desigualdade deve ser compreendida em uma perspectiva multidimensional, que transcende a renda e abrange questões de gênero, raça, acesso ao conhecimento, à tecnologia, aos direitos sociais e à cidadania plena.

Essa multidimensionalidade exige indicadores e metodologias de avaliação mais sofisticados. Nas últimas décadas, surgiram esforços para criar indicadores de



sustentabilidade capazes de medir o quanto distante uma sociedade está de suas metas sustentáveis e acompanhar seu progresso. No entanto, há desafios técnicos em construir indicadores que agreguem aspectos ecológicos, sociais e econômicos de forma comparável e útil para políticas públicas (Guimarães; Feichas, 2009; Carvalho 2021).

Muitos indicadores tradicionais, como o Produto Interno Bruto (PIB), não capturam degradação ambiental ou desigualdades sociais, podendo induzir a um falso retrato de desenvolvimento. Essa crítica já era feita por Furtado (2004), ao distinguir crescimento econômico de desenvolvimento, apontando que este pressupõe avanços sociais e transformações estruturais, não apenas o aumento da produção. De modo convergente, Schumpeter (1911) compreendia o desenvolvimento como uma mudança qualitativa na sociedade, para além do simples crescimento quantitativo. Por isso, os formuladores de políticas enfrentam a necessidade de implementar sistemas de monitoramento e avaliação que integrem dados ambientais (qualidade do ar, desmatamento, emissões), sociais (índice de pobreza, saúde, educação) e econômicos, para realmente julgar se determinada política sustentável está surtindo efeito.

Essa ação é tocada pela falta de dados confiáveis em algumas áreas, na necessidade de coordenação intersetorial para coletá-los e na dificuldade de atribuir causalidade (ou seja, conectar diretamente uma melhoria observada ao efeito da política X ou Y). Dessa maneira, determinar o sucesso do desenvolvimento sustentável demanda visão de longo prazo, indicadores adequados (para além de uma aferição simplista) e transparência.

Essa necessidade implica criar processos participativos e transparentes de acompanhamento – algo enfatizado por especialistas, que destacam a importância de monitorar continuamente os resultados e incorporar critérios de sustentabilidade na avaliação das políticas públicas (Guimarães; Feichas, 2009). Sem esse acompanhamento, corre-se o risco de não saber ao certo quais iniciativas funcionam e quais precisam ser corrigidas, prejudicando a aprendizagem e a *accountability* na gestão pública voltada à sustentabilidade.

Em conclusão desta seção, embora o Brasil e muitos países tenham avançado em conceber políticas públicas para o desenvolvimento sustentável, persistem desafios significativos para sua implementação efetiva e avaliação. Superar essas dificuldades requer fortalecer a governança (capacidades institucionais, *enforcement*), assegurar continuidade e coerência nas agendas governamentais e investir em sistemas de monitoramento e indicadores que permitam medir, de forma transparente, os progressos rumo a uma sociedade sustentável.

5 INTEGRAÇÃO ENTRE ECONOMIA, POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: PERSPECTIVAS E DESAFIOS

Alcançar o desenvolvimento sustentável implica uma articulação estreita entre



economia, políticas públicas e objetivos socioambientais, desdobrando-se ainda em outras dimensões. O conceito de desenvolvimento sustentável, desde sua formulação no Relatório Brundtland (1987), enfatiza a necessidade de conciliar o progresso econômico e social com a preservação ambiental. Em essência, busca-se um modelo de crescimento em que a expansão da economia não ocorra à custa da degradação dos ecossistemas ou do aumento da desigualdade.

Apesar desse ideal, conforme salientam Nobre *et al.* (2023), observa-se que, na prática da gestão socioambiental dos ecossistemas, a busca por equidade intra e intergeracional ainda está longe de ser atingida. Frequentemente, a tentativa de garantir justiça para as gerações futuras tem comprometido a equidade no presente, evidenciando incoerências entre discursos bem-intencionados dos Estados e organizações e a efetividade das práticas sustentáveis. Além disso, como apontam Purvis, Mao e Robinson (2019), o conceito de sustentabilidade não possui uma base teórica única e consolidada, justamente devido à pluralidade de críticas e percepções existentes nas principais conferências e na literatura acadêmica. Destacam-se críticas ao modelo econômico vigente, que influencia tanto a dimensão social quanto a ambiental, e a recorrente tentativa de conciliar o crescimento econômico com a resolução dos problemas sociais e ambientais (Nobre *et al.*, 2023).

O movimento contemporâneo de rotular ações estatais e empresariais como “verdes” ou “sustentáveis” revela-se frequentemente insuficiente, pois ignora questões estruturais como desastres ambientais, pobreza e desigualdades, problemas que, ao invés de serem solucionados, muitas vezes são agravados. A literatura dominante, ao propor mudanças apenas incrementais, deixa de questionar as raízes político-econômicas desses desafios, mesmo diante de um cenário em que o Antropoceno exige transformações sistêmicas profundas (Nobre *et al.*, 2023).

Essa integração exige a intervenção ativa do Estado por meio de políticas públicas que orientem as atividades econômicas dentro de limites sustentáveis. Sem políticas adequadas, o mercado tende a falhar em considerar custos ambientais e sociais (as chamadas externalidades negativas), resultando em poluição, sobre-exploração de recursos naturais e exclusão social. Historicamente, o modelo econômico industrial produziu um paradoxo: avanços nos indicadores macroeconômicos (como PIB) acompanhados de deterioração ambiental e social (Guimarães; Feichas, 2009). Ou seja, ganhos de curto prazo em riqueza muitas vezes significaram desmatamento, poluição e agravamento da pobreza, revelando a insustentabilidade do paradigma tradicional de desenvolvimento quando projetado ao futuro.

As políticas públicas entram como mediadoras desse conflito, buscando reorientar o curso da economia. Quando bem articuladas, as políticas alinhadas à sustentabilidade conseguem harmonizar incentivos econômicos com metas ambientais e sociais, transformando desafios em oportunidades. Um exemplo prático é a promoção de empregos



verdes e de tecnologias limpas: com políticas certas – subsídios, regulamentações, pesquisa e desenvolvimento – pode-se simultaneamente gerar crescimento econômico e reduzir impactos ambientais, demonstrando que economia e sustentabilidade podem se reforçar mutuamente. Por outro lado, se houver incoerência – a por exemplo, políticas econômicas de estímulo ao consumo desenfreado de combustíveis fósseis convivendo com políticas ambientais de redução de emissões – a falta de integração anula resultados (Carvalho *et al.*, 2024).

Economia, meio ambiente e políticas públicas formam um tripé que precisa estar equilibrado: o desenvolvimento sustentável só se materializa quando decisões econômicas levam em conta critérios socioambientais, e quando políticas públicas garantem que os benefícios do crescimento alcancem a toda sociedade sem esgotar os recursos para futuras gerações (Barbier, 1987). Assim, a articulação crítica dessas três esferas é tanto um desafio teórico (pensar modelos alternativos de desenvolvimento) quanto prático (implementar ações coordenadas), e dela depende a transição para uma economia verdadeiramente sustentável (Barbier, 2011).

Diante dos desafios expostos, diversos caminhos vêm sendo apontados para fortalecer essa integração. Entre as propostas e estratégias possíveis, destaca-se a necessidade de coerência e planejamento integrados de políticas, com abordagens transversais que alinhem políticas econômicas, sociais e ambientais, evitando contradições entre si (Guimarães; Feichas, 2009; Leal Filho *et al.*, 2024). Isso requer mecanismos de governança e uma cultura administrativa orientada para o planejamento unificado, com instâncias de coordenação interministerial, planejamento plurianual articulado aos ODS e análise de impacto regulatório sustentável para cada nova legislação (Sachs, 2015).

Outro aspecto fundamental está no fortalecimento institucional e na capacitação dos órgãos públicos, desde a formação de servidores até a adequação de estruturas e recursos para garantir autonomia, fiscalização efetiva e articulação federativa entre União, estados e municípios (Farias, 2025). O aprimoramento de marcos legais, a promoção de transparéncia e a ampliação de mecanismos de participação social, como conselhos e ouvidorias, contribuem para a *accountability* e para o monitoramento das ações sustentáveis, garantindo continuidade mesmo diante de mudanças políticas.

O realinhamento dos incentivos de mercado também é vital para a transição sustentável. Instrumentos econômicos verdes, como tributação ambiental, mercados de carbono e financiamentos verdes, permitem que o custo real dos bens reflita seu impacto socioambiental e estimulam alternativas limpas. A eliminação de subsídios perversos e o direcionamento de investimentos para setores sustentáveis – energias renováveis, economia circular, agricultura regenerativa – são caminhos para impulsionar uma economia menos dependente de práticas predatórias (Barbier, 2011). Empresas que incorporam práticas ESG e modelos de negócio inovadores também contribuem para transformar a lógica econômica



vigente, influenciando fornecedores, consumidores e políticas públicas.

A participação social e as parcerias multisectoriais representam outro eixo fundamental desse processo. O engajamento da sociedade civil (ONGs, movimentos sociais, cidadãos) fortalece a legitimidade, fiscalização e aprimoramento das políticas, enquanto parcerias público-privadas e fóruns multisectoriais promovem inovação, consenso e divisão de responsabilidades. O diálogo permanente entre governos, empresas, academia e organizações sociais permite soluções mais inclusivas, legítimas e efetivas, evitando retrocessos e ampliando o alcance das agendas sustentáveis (Leal Filho *et al.*, 2024; Sachs, 2015).

No plano internacional, organismos multilaterais e acordos globais desempenham papel estratégico na promoção da sustentabilidade, oferecendo cooperação técnica, financiamento e metas compartilhadas (Marques, 2025). A Agenda 2030 e os ODS são exemplos de roteiros globais que orientam políticas domésticas e promovem parceria entre nações (Silva, 2024). A troca de experiências, o acesso a tecnologias e o fortalecimento da governança global permitem que países avancem em suas agendas nacionais, aprendendo com iniciativas bem-sucedidas em diferentes contextos.

De acordo com Aragão (2024) a transição para um modelo integrado de desenvolvimento sustentável requer, portanto, a atuação sinérgica e complementar de Estado, empresas, sociedade civil e organismos internacionais. Cada ator desempenha um papel fundamental, seja na regulação, inovação, mobilização ou coordenação. Nenhum deles, isoladamente, é capaz de promover as transformações necessárias; é a soma de competências, recursos e responsabilidades que permite criar um círculo virtuoso de mudança. Esse desafio coletivo foi reconhecido desde a Agenda 21, que recomenda o fortalecimento do papel de diversos grupos sociais para o alcance do desenvolvimento sustentável (Aragão, 2024).

Quando governos estabelecem políticas corretas, empresas inovam e se engajam, cidadãos participam ativamente e a comunidade internacional oferece apoio, torna-se possível romper com padrões insustentáveis e consolidar um novo paradigma de desenvolvimento. O desafio da integração, portanto, recai sobre a construção de parcerias sólidas e consensos em torno de objetivos comuns, equilibrando prosperidade econômica, justiça social e equilíbrio ambiental para garantir as necessidades do presente sem comprometer as gerações futuras (Araújo *et al.*, 2014).

Dessa forma, a construção de um modelo sustentável exige a participação ativa e integrada de todos os segmentos sociais. O Estado deve assumir seu papel de coordenador e regulador; as empresas precisam inovar, investir e adotar práticas responsáveis; a sociedade civil deve atuar como agente de mobilização, fiscalização e conscientização; e os organismos internacionais têm a função de articular compromissos globais, transferir recursos e apoiar a disseminação de boas práticas. É a atuação sinérgica e colaborativa desses atores que pode



romper padrões insustentáveis e consolidar, de fato, o desenvolvimento sustentável.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise empreendida neste artigo evidencia que o desenvolvimento sustentável, para além de um conceito normativo, é um projeto político, social e econômico em permanente disputa, dependente de articulações institucionais, engajamento coletivo e inovação nos modos de conceber políticas públicas. Embora o avanço normativo – expresso em instrumentos como a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) – represente um marco relevante no cenário internacional, a concretização das metas de sustentabilidade ainda esbarra em obstáculos históricos e estruturais. Persistem desafios como a fragmentação institucional, a falta de continuidade administrativa, as resistências de setores econômicos estabelecidos e a dificuldade de alinhar interesses diversos em torno de objetivos comuns.

Além disso, é necessário reconhecer as ambiguidades e limitações do próprio conceito de desenvolvimento sustentável e das estratégias adotadas até o momento. Não raramente a retórica em torno da equidade intra e intergeracional e do desenvolvimento sustentável serve mais ao discurso do que à prática efetiva, resultando em soluções incrementalistas que pouco enfrentam as raízes dos problemas ambientais e sociais. O atual viés de rotular políticas e práticas empresariais como “verdes” ou “sustentáveis” frequentemente ignora questões estruturais, como as desigualdades, a pobreza e a degradação dos ecossistemas, e pode inclusive contribuir para sua perpetuação. Assim, é fundamental que se avance para além de ajustes pontuais, com a adoção de mudanças realmente estruturais e sistêmicas, capazes de redefinir as bases político-econômicas da relação sociedade-natureza.

Observou-se, ao longo da discussão, que políticas públicas eficientes são essenciais para mediar conflitos, promover a integração entre crescimento econômico, justiça social e preservação ambiental, e traduzir compromissos globais em transformações concretas no contexto local e nacional. No entanto, sua implementação e avaliação permanecem limitadas por deficiências técnicas, institucionais e financeiras, assim como pela ausência de mecanismos robustos de monitoramento e *accountability*. A experiência brasileira, analisada à luz de legislações avançadas como a PNRS e a PNMC, revela o abismo ainda existente entre a formulação das políticas e sua efetiva execução, assim como a necessidade de superar desigualdades regionais e fortalecer a capacidade dos governos locais.

Nesse sentido, a integração entre economia, políticas públicas e sustentabilidade mostra-se não apenas desejável, mas indispensável para o sucesso do projeto civilizatório proposto pelo desenvolvimento sustentável. Avançar nessa direção requer coerência entre diferentes esferas do poder público, instrumentos de governança inovadores, incentivos econômicos alinhados à sustentabilidade, participação social ativa e cooperação internacional sólida. O protagonismo do Estado, o compromisso do setor privado com



práticas responsáveis, a vigilância da sociedade civil e o suporte dos organismos multilaterais precisam convergir para promover mudanças estruturais e irreversíveis.

Portanto, embora os avanços sejam notáveis, o caminho para a efetivação do desenvolvimento sustentável ainda demanda superação de múltiplos desafios, inclusive o enfrentamento das incoerências entre discurso e prática e o rompimento com abordagens superficiais. O momento é de aprofundar a integração entre políticas, economia e sociedade, apostar em instrumentos de avaliação mais sofisticados, incentivar a inovação institucional e fortalecer a educação para a sustentabilidade. Só assim será possível transformar compromissos em realidade, garantindo o direito ao desenvolvimento às gerações presentes sem comprometer as possibilidades das gerações futuras.

REFERÊNCIAS

ABDULLAH KAISER, Z. R. M.; DEB, Apu. Sustainable smart city and Sustainable Development Goals (SDGs): a review. **Regional Sustainability**, v. 6, n. 1, p. 100193, 2025.

ARAGÃO, Nathalia Oliveira Palitot. **Reconhecimento internacional da economia social e solidária frente aos desafios da promoção dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável**: um estudo de caso sobre a atuação da Força-Tarefa Interagências da ONU. 2024. Dissertação (Mestrado em Gestão Pública e Cooperação Internacional) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2024.

ARAUJO, Carolina Lopes; NASCIMENTO, Elimar; VIANNA, João Nildo de Souza. Para onde nos guia a mão invisível? Considerações sobre os paradoxos do modelo econômico hegemônico e sobre os limites ecológicos do desenvolvimento. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, [S. I.], v. 31, 2014.

BALLESTRIN, L. O Debate Pós-democrático no Século XXI. **Revista Sul-Americana de Ciência Política**, v. 4, n. 2, p. 149-164, 27 dez. 2018.

BARBIER, Edward B. **Capitalizing on nature**: ecosystems as natural assets. Cambridge: Cambridge University Press, 2011.

BARBIER, Edward B. The concept of sustainable economic development. **Environmental Conservation**, v. 14, n. 2, p. 101-110, 1987.

BARBIERI, José Carlos. **Desenvolvimento Sustentável**: das origens à Agenda 2030. Petrópolis: Vozes, 2020.

BEZERRA, Ana Keuly Luz; ROCHA, Paulo Henrique Franco; MOITA NETO, José Machado. Resíduos sólidos: a má gestão pública como problema ambiental. **Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v. 17, n. 39, p. 39-66, set./dez. 2020.

BRUNDTLAND, G. **Our Common Future**: The Report of the World Commission on Environment and Development. Oxford: Oxford University Press, 1987.



CARDOSO, Laise de Oliveira; SILVA, Maywmy Edwarda Araújo; SOUSA, Gleicyane Cristina Pereira Junqueira de; STOPPA, Matheus Cardoso. Desafios para o Brasil na Agenda 2030: uma análise sobre o trabalho escravo. **Ciências Sociais**, v. 28, n. 132, mar. 2024.

CARVALHO, N. S. F. de S.; FROTA, A. J. A.; NOBRE, F. E. C. Políticas ambientais: uma discussão sobre o papel da governança para o fomento da sustentabilidade. **Ciências Sociais Aplicadas em Revista**, [S. I.], v. 27, n. 47, p. 187-205, 2024.

CARVALHO, N. S. F. S. **Desenvolvimento sustentável e a política de desenvolvimento urbano de baixo carbono**: uma avaliação sobre a mensuração da pegada ecológica em Fortaleza/CE. 2021. 163 f. Dissertação (Mestrado em Avaliação de Políticas Públicas) - Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2021.

CARVALHO, N. S. F. S.; CARDOSO, G. C. C.; FROTA, A. J. A. A construção do conceito de desenvolvimento sustentável à luz da teoria econômica: trajetória, desafios e perspectivas. **Revista Econômica do Nordeste**, [S. I.], v. 53, n. 1, p. 156-167, 2022.

CARVALHO, N. S. F. S.; FROTA, A. J. A.; BRAGA, F. L. P.; CARDOSO, G. C. C. A pegada ecológica à luz da sustentabilidade: o que dizem os estudos recentes? **Revista Brasileira de Gestão Ambiental e Sustentabilidade**, v. 8, n. 19, p. 1109-1124, 2021.

CASTRO, Evelyn Vannelli de Figueiredo. **O papel da Zona Franca de Manaus na promoção do desenvolvimento sustentável**: na perspectiva do ODS 10 da Agenda 2030. 2024. 130 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2024.

CHACON, Suely Salgueiro; NASCIMENTO, Verônica Salgueiro do. Para além do (pré)conceito e do discurso: proposta de avaliação de políticas públicas com base na sustentabilidade. **Revista Aval**, Fortaleza, v. 4, n. 18, p. 62-87, jul./dez. 2020.

COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. **Nosso Futuro Comum**. 2. ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1988.

CORRÊA, Priscilla Pereira da Costa. A absorção da Agenda 2030 e seus 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável pelo Judiciário Brasileiro: resultados iniciais e perspectivas. **ReJuB – Revista Judiciária Brasileira**, v. 1, n. 1, p. 277-300, 2021.

DAMASCENO, Jéssica Viani. **A incorporação da Agenda 2030 na Embrapa**: efeitos nas atividades desenvolvidas nos bancos de sementes ex situ. 2022. 148 f. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) - Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2022.

FARIAS, Bruno Ferreira. **Accountability horizontal nos municípios brasileiros**: um estudo sobre o efeito da institucionalização na gestão fiscal. 2025. 132 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) - Universidade Federal de Campina Grande, Campina Grande, 2025.

FURTADO, C. Os desafios da nova geração. **Revista de Economia Política**, v. 24, n. 4, p. 483-486, 2004.



FURTADO, C. **Teoria e política do desenvolvimento econômico.** São Paulo: Nova Cultura, 1986.

GAVARD, F. Do Impasse ao Consenso: um Breve Histórico do Conceito de Desenvolvimento Sustentável. **Revista Sociais e Humanas**, [S. I.], v. 22, n. 2, p. 09–18, 2010.

GONDIM, Milena Alencar. **A política ambiental local:** uma análise sob aspectos transnacionais de governança, sustentabilidade e desenvolvimento sustentável. 2023. 114 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2023.

GUIMARÃES, R. P.; FEICHAS, S. A. Q. Desafios na construção de indicadores de sustentabilidade. **Ambiente & Sociedade**, São Paulo, v. XII, n. 2, p. 307-323, 2009.

JIA, Kun; SHENG, Qianyu; LIU, Yihui; YANG, Yanzhao; DONG, Guanglong; QIAO, Zhi; WANG, Meng; SUN, Chuhao; HAN, Dongrui. A framework for achieving urban sustainable development goals (SDGs): evaluation and interaction. **Sustainable Cities and Society**, v. 114, p. 105780, 2024.

KUNZ, Jaciel Gustavo. O turismo como indutor de desenvolvimento: revisitando as dimensões ambiental, econômica e sociocultural. **Turismo e Sociedade**, [S. I.], v. 5, n. 1, 2012.

LEAL FILHO, Walter et al. **Implementing the UN Sustainable Development Goals – Regional Perspectives.** Cham: Springer Nature Switzerland, 2024.

MARQUES, Silvio Matias. **Soberania, (des)globalização e os desafios na implementação do ODS 13.** 2025. 152 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Católica de Santos, Santos, 2025.

MORAIS, A.F.; MARQUES, A. J. M.; AZEVEDO, B. B. O pensar ambiental: Desenvolvimento do pensamento sustentável. **RELACult - Revista Latino-Americana de Estudos em Cultura e Sociedade**, [S. I.], v. 11, 2025.

NAKHLE, Paty; STAMOS, Iraklis; PROIETTI, Paola; SIRAGUSA, Alice. Environmental monitoring in European regions using the sustainable development goals (SDG) framework. **Environmental and Sustainability Indicators**, v. 21, p. 100332, 2024.

NOBRE, F. E. C.; CARVALHO, N. S. F. S.; FONTENELE, R. E. S.; OLIVEIRA, V. P. V.; FROTA, A. J. A. Indicadores de sustentabilidade na economia do mar: uma análise bibliométrica para o desenvolvimento sustentável marinho. **Desenvolvimento em Questão**, ano 21, n. 59, e14473, 2023.

NUNES, F. S. M. et al. Lessons from the historical dynamics of environmental law enforcement in the Brazilian Amazon. **Scientific Reports**, [S.I.], v. 14, p. 1–13, 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL. **Transformando Nossa Mundo:** A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Tradução do Centro de Informação das Nações Unidas para o Brasil. [S. I.], 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/sites/default/files/2020-09/agenda2030-pt-br.pdf>. Acesso em: 7 jul. 2025.



PINHEIRO, Luciana Bassous. **Educação ambiental e articulações possíveis entre educação formal e não formal na percepção de professores e educadores ambientais em Petrópolis/RJ.** 2023. 121 f. Dissertação (Mestrado em Educação, Cultura e Comunicação) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Duque de Caxias, 2023.

PURVIS, B.; MAO, Y.; ROBINSON, D. Three pillars of sustainability: in search of conceptual origins. **Sustainability Science**, v. 14, p. 681-695, 2019.

RAPOSO, K. R. P. S.; LORETO, M. das D. S. de; PIRES, F. R. C. Avaliação do ciclo da política pública de tratamento adequado dos conflitos de interesses no contexto do sistema capitalista. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, Boa Vista, v. 15, n. 44, p. 355-381, 2023.

SACHS, Jeffrey D. **The Age of Sustainable Development**. New York; Chichester: Columbia University Press, 2015.

SANTOS, Diego Monteiro dos. Tradicional feira livre de Arapiraca: análise do perfil socioeconômico e a atuação do poder público governamental. **Diversitas Journal**, [S. l.], v. 5, n. 1, p. 323–340, 2020.

SANTOS, P. R.; SANTANA, V. V.; SANTOS, M. C. V.; LOPES, V. S. Breve análise da importância dos órgãos executores da política ambiental brasileira frente aos agravos ambientais em unidades de conservação. **Revista Brasileira de Gestão Ambiental e Sustentabilidade**, [S. l.], v. 7, n. 15, p. 211-223, 2020.

SCHUMPETER, J. A. **The Theory of Economic Development**. Oxford: Oxford University Press, 1961.

SILVA, Reimildo Barbosa da; SILVA, Paulo Rogério de Freitas. O efeito barreira e o “outro lado da pista”: um estudo sobre a dinâmica do espaço urbano. **Revista Contexto Geográfico**, [S. l.], v. 8, n. 16, p. 28–45, 2023.

SILVA, Sandra Aparecida da. **Desenvolvimento sustentável**: Ituiutaba (MG) à luz dos ODS da Agenda 2030 da ONU. 2024. 312 f. Tese (Doutorado em Geografia) - Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2024.